



Regulamento do I Festival de Pesca do Município de Lima Duarte

Capítulo I - Do Objetivo e das Regras

Art. 1º - O I Festival de Pesca do Município de Lima Duarte, ocorrerá no Lago Municipal, no dia 03 de junho de 2023, das 08:00 às 16:00 horas, tem como objetivo principal à promoção da pesca esportiva, a consciência ecológica, promovendo lazer, educação ambiental e integração social.

Art. 2º - Os participantes inscritos no evento autorizam o uso de sua imagem, som e voz em qualquer tipo de mídia referente ao evento.

Art. 3º - A participação dos pescadores (maiores de idade) será individual, não sendo permitido o auxílio de terceiros.

§ 1º - Será autorizada a inscrição/participação de menores de idade no evento, que deverão estar acompanhados do responsável legal.

§2º - Por medida de segurança, o responsável pelo menor poderá iscar o anzol e fazer o arremesso para a criança/adolescente.

Art. 4º - Caso um peixe for fígado por dois pescadores, o animal será considerado daquele pescador cujo anzol esteja fígado na boca do peixe.

Art. 5º - A pesca será esportiva e desembarcada.

Parágrafo Único - Somente será admitida a pesca desembarcada, sendo expressamente proibida a pesca embarcada ou subaquática.

Capítulo II – Da Inscrição

Art. 6º - Serão disponibilizadas 150 vagas para participação no festival, divididas em dois turnos (manhã e tarde), com 75 participantes cada.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Art. 7º - Os interessados deverão se inscrever presencialmente na Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, das 08:00h às 16:30h, entre os dias 15 a 26 de maio de 2023.

Parágrafo Único – Caso as 150 vagas não sejam preenchidas até a data limite descrita no caput, serão autorizadas novas inscrições até o dia 31/05/2023, no horário estabelecido acima.

Art. 8º – No momento da inscrição os pescadores amadores deverão apresentar a Carteira para Pesca Amadora (Categoria A1: Pesca Desembarcada.), ou obter (e apresentar) a mesma, até a data limite estabelecida no artigo anterior, conforme regulamento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Portaria IEF nº 37, de 10 de Abril de 2003.)

Art. 9º - No momento da inscrição, além da Carteira de Pesca Amadora Válida, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação Pessoal com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste o número do mesmo no documento apresentado no item “a”;
- c) Comprovante de Residência.

Parágrafo Único – Para os participantes menores de idade, será aceita a Certidão de Nascimento como documento para inscrição, devendo o responsável legal apresentar cópia dos documentos elencados no caput do artigo.

Art. 10º- No dia e local do evento, apenas será admitida a entrada dos inscritos, na área reservada para a pesca, que estejam portando a Carteira para Pesca Amadora válida (acompanhada do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual) devidamente acompanhada do documento de identificação pessoal e comprovante de inscrição, sem possibilidade de apresentação posterior ao evento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Capítulo III – Das Modalidades e demais Regramentos

Art. 11º - O festival será flexível à pesca com linha de mão ou vara, anzóis simples, utilizando isca natural (morta ou viva), e puçá para a retirada do peixe;

Art. 12º - Não será admitido que os participantes excedam o número máximo de 01 (um) anzol por linha.

Art. 13º – Não será admitido que os participantes utilizem mais de um equipamento de pesca (vara ou linha de mão).

Art. 14º Entende-se por isca natural todo atrativo (vegetal ou animal, vivo ou morto, inteiro ou em partes, ao natural ou processado) que serve como alimento aos peixes.

Art. 15º- Não poderão ser utilizadas na captura dos peixes, redes, tarrafas, espinheis bombas e/ou outros mecanismos que não estejam definidos no artigo 11º deste Regulamento.

Art. 16º - Os equipamentos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, evitando riscos de acidentes, sendo os mesmos de total responsabilidade do participante

Parágrafo Único – Será admitida a substituição do equipamento pelo participante, caso o mesmo seja danificado.

Art. 17º - A Comissão Organizadora não será responsável por quaisquer perdas, roubos, danos materiais e físicos, ocorridos aos participantes, expectadores e visitantes, antes, durante e após o evento.

Art. 18º - Não haverá fornecimento, pela Administração, de petrechos de pesca, guarda-sol, cadeiras e similares aos participantes, sendo admitida a entrada ao local com os materiais necessários.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Capítulo IV – Da Área Reservada para o Festival

Art. 19º - Serão demarcadas, pela Comissão Organizadora, os locais em torno do Lago Municipal em que os pescadores deverão permanecer.

Art. 20º - Para a definição dos locais dos pescadores, será realizado sorteio no dia 02/06/2023, a ser publicado no Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Parágrafo Único – Somente será permitida a locomoção entre os locais demarcados, caso este esteja vago e mediante autorização e acompanhamento de um fiscal, não sendo admitida a troca de lugar com outro participante.

Capítulo V – Da Captura

Art. 21º - O limite de captura e transporte por pescador amador é de 10 kg (dez quilos) mais 01 (um) exemplar.

Parágrafo Único - Em caso de pesca de espécie nativa, deverão ser observados os tamanhos mínimos permitidos, conforme a tabela abaixo. (Redação dada pela Portaria IEF nº 111 de 16/10/2003)

Espécie	Min. captura	Espécie	Min. captura
Acari	30 cm	Piabanha	40 cm
Cascudo	40 cm	Piapara	40 cm
Cascudo-Preto	30 cm	Piau	25 cm
Corvina	30 cm	Piau Três Pintas	25 cm
Curimatá-Pacu	40 cm	Piau Verdadeiro	30 cm
Curimatá-Piôa	30 cm	Pirá	45 cm
Curimba, Curimbatá	30 cm	Piracanjuba	30 cm
Dourado	60 cm	Pirapitinga	40 cm



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Mandi Amarelo	25 cm	Sarapó	30 cm
Mandiaçu	30 cm	Surubim/Cachara	80 cm
Matrinxã	25 cm	Taguara	25 cm
Pacamã	40 cm	Timboré	25 cm
Pacu	40 cm	Traira	30 cm
Pacu Caranha	30 cm	Tubarana, Tabarana	35 cm
Barbado	50 cm	-----	-----

Art. 22º - Os participantes deverão apresentar, ao final, todos os exemplares capturados.

Art 23º - Após a captura de cada exemplar, o participante deverá se dirigir ao local de pesagem designado, para verificação e pesagem do peixe.

Parágrafo único: Não será admitida a devolução do peixe ao lago sem autorização do fiscal, sob pena de suspensão e/ou expulsão do evento.

Art. 24º - Atingido o limite de captura estabelecido no art. 21 deste regulamento, o pescador deverá deixar o local restrito para a pesca, encerrando sua participação no evento.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 25º - A Comissão Temporária de Eventos, nomeada através da Portaria nº 64/2023, é a responsável pela organização do I Festival de Pesca do Município de Lima Duarte.

Art. 26º - Serão nomeados, por Portaria, os fiscais responsáveis para colaborar, orientar e supervisionar os participantes no dia do evento.

Art. 27º - Fica expressamente proibido o uso de aparelhos de som e a ingestão de bebidas alcoólicas pelos participantes durante a realização do evento.

Art. 28º - A Comissão Organizadora possui poderes para decidir, dirimir quaisquer dúvidas, resolver conflitos e demais problemas durante o festival, e até mesmo, se for o caso, definir pela desclassificação do participante que causar qualquer transtorno ou



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281
descumprir as regras estabelecidas.

Art. 29º - Não serão toleradas quaisquer discussões, ofensas, xingamentos, palavras de baixo calão, além do descarte de lixo no chão ou no lago, sob pena de suspensão e/ou expulsão, do participante ou de terceiro, do evento.

Art. 30º - Os participantes deverão se submeter ao disposto neste Regulamento.

Art.31º - Fica terminantemente proibido que qualquer pessoa, participante ou expectador, adentre ao Lago para banho ou pesca, antes, durante ou depois do evento

Art. 32º - Fica proibido a pesca aos servidores que estiverem trabalhando como Fiscais.

Art. 33º - As situações não previstas neste regulamento, serão resolvidas e decididas pela Comissão Organizadora.

Lima Duarte, 08 de maio de 2023.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal